



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 68/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 794/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 09/04/2013

Horas 15:00

Por J. Coelho



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 794/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 04 de abril de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 794/2013

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			800.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0116	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL			800.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 043 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL”.

O referido Projeto de Lei pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital da unidade orçamentária da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 13 / 03 / 13 às: /
<i>Jaaco</i>
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI N.

DE 12 DE MARÇO

DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Governor of Rondônia at the time, written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2015.2077	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0116	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
20.001.13.392.1215.1051	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>